



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DO ENSINO BÁSICO – DAEB  
&  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PORTARIA INEP 65/2009

TERCEIRO CONJUNTO DE RESPOSTAS A ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS  
26 DE JUNHO DE 2009

**Questão 1**

Subitem 5.3 do Projeto Básico (página 32): o custo da postagem dos instrumentos referidos nas alíneas “d”, “e” e “f” do mencionado subitem ficará a cargo do Inep. E o custo da postagem do instrumento previsto na alínea “c” do mesmo subitem?

**Resposta 1**

Todos os custos de postagem envolvidos na execução do objeto correrão por conta do Inep (O edital diz que o licitante vencedor deverá “providenciar” a remessa do instrumento referido na alínea “c”, mas não o obriga a pagar pela postagem, pois isto é obrigação do Inep. Compete ao licitante vencedor comprovar a remessa, apenas.).

**Questão 2**

Quadro 5.4.2 do Projeto Básico (quantitativo de profissionais da equipe de campo), página 36, última linha, “atendimento em *telemarketing*”, no item Pessoal de Apoio. Haverá tal tipo de atendimento?

**Resposta 2**

É exemplificativa a discriminação das funções do pessoal de apoio. O licitante vencedor não será obrigado a fazer atendimento em *telemarketing*, pois isto não é exigido no edital (tal atendimento será feito pelo Inep ou pelo MEC).

**Questão 3**

Quadro 5.4.2 , página 36 do Projeto Básico, última linha, item “Pessoal de Apoio”: entre parêntesis há referência a funções; na página 141, tópico 5, há referência a “Fiscais”, apenas. Como o número é o mesmo, entendemos tratar-se da mesma coisa. Nosso entendimento é correto?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DO ENSINO BÁSICO – DAEB  
&  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PORTARIA INEP 65/2009

**Resposta 3**

Sim.

**Questão 4**

Há prazos e exigências no edital e seus anexos que eventualmente, dependendo da tecnologia a ser usada em uma solução ou de tempo disponível, poderão ser alterados em razão da necessidade de garantir a qualidade do serviço. As multas previstas no instrumento convocatório, em caso de inadimplência, são pesadas. Se necessário, o Inep concordará em promover alguma alteração considerada indispensável de cronograma, de sorte a resguardar a Contratada de sanções ou penalidades?

**Resposta 4**

O cronograma proposto é o adequado para a execução do objeto. É, portanto, aquele que deve ser considerado pelos licitantes na formulação de suas propostas. No entanto, com as devidas justificativas, este cronograma poderá ser adequado (e também o de pagamento), nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93. Isto poderá ocorrer – desde que com aprovação da Procuradoria Jurídica do Inep e que não sejam ultrapassadas as datas 3 e 4 de outubro de 2009 para aplicação do Exame e 4 de dezembro de 2009 para divulgação dos resultados das provas de múltipla escolha –, em função de “*eventos que alterem as condições de execução ou de pagamento*”,<sup>1</sup> sendo que “*a mutação na forma de pagamento corresponderá a essas e outras alterações*”.<sup>2</sup> O fundamento da adequação em tela, evidentemente, deverá ser a otimização da qualidade da execução do objeto, preocupação comum da Contratada e do Inep. (Convém reiterar que “*as especificações e exigências do edital e seus anexos admitem, desde que constituam soluções equivalentes ou mais avançadas do que elas, divergências devidamente explicadas (...)*” – subitem 21.8 do edital.)

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, M. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo; Dialética; 2008; 12. ed; p. 716)

<sup>2</sup> *Idem, ibidem.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DO ENSINO BÁSICO – DAEB  
&  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PORTARIA INEP 65/2009

**Questão 5**

A correção de redações poderá ser feita em mais de um município?

**Resposta 5**

Sim, se feita com os adequados cuidados, isto é, desde que se trate de solução alternativa equivalente ou mais avançada do que a especificada no edital e se a solução constar da proposta técnica da Contratada (como já foi destacado, “*as especificações e exigências do edital e seus anexos admitem, desde que constituam soluções equivalentes ou mais avançadas do que elas, divergências devidamente explicadas (...)*” – subitem 21.8 do edital). As condições de segurança de todos os locais de correção deverão atender ao exigido no edital.

Pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica	Pela CEL da Portaria Inep 65/2009
Alexandre Tomio	Lúcia Helena Pulcherio de Medeiros
Dorivan Ferreira Gomes	Maria Nadina Betty Antunes Gonçalves
Leonice Scremin	Raimunda Souto Pinto